

LEI Nº 1.068, de 28 de Novembro de 1972

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaúna, para o exercício de 1.973.

A Câmara Municipal de Itaúna / MG, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Itaúna / MG, para o exercício de 1.973, que Orça a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$4.880.000,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros), sendo da Prefeitura Municipal especificadamente a parcela de Cr\$4.049.252,37 (quatro milhões, quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e sete centavos) e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Cr\$830.747,63 (oitocentos e trinta mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta e três centavos).

§ 1º A Receita é orçada em Cr\$4.880.000,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta mil cruzeiros) com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....	Cr\$666.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$7.400,00
Receita Industrial.....	Cr\$830.747,63
Transferências Correntes.....	Cr\$2.670.000,00
Receitas Diversas.....	Cr\$145.852,37
	Cr\$4.320.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito.....	Cr\$34.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$10.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$516.000,00
Total.....	Cr\$4.880.000,00

§ 2º A Despesa do Município de Itaúna / MG para o exercício de 1973 é fixada em Cr\$4.880.000,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

DESPESAS CORRENTES	
Câmara Municipal de Itaúna.....	Cr\$71.152,50
Gabinete e Assessoria Técnica.....	Cr\$200.315,20
Serviço Administrativo.....	Cr\$501.700,80
Serviço da Fazenda.....	Cr\$436.446,04
Serviço de Obras e Viação: Seção Municipal de Estradas de Rodagem.....	Cr\$350.210,44
Serviço de Educação e Cultura.....	Cr\$533.967,16
Serviço de Obras e Viação: Seção de Serviços Urbanos: Parte da Prefeitura.....	Cr\$1.062.460,23
Serviço de Obras e Viação: Seção de Serviços Urbanos: Parte do SAAE.....	Cr\$830.747,63
	Cr\$3.987.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	
Câmara Municipal de Itaúna.....	Cr\$5.000,00
Gabinete e Assessoria Técnica.....	Cr\$4.000,00
Serviço Administrativo.....	Cr\$20.000,00
Serviço da Fazenda.....	Cr\$47.000,00
Serviço de Obras e Viação.....	Cr\$60.000,00
Serviço de Educação e Cultura.....	Cr\$212.000,00
Serviço de Obras e Viação: Serviços Urbanos.....	Cr\$545.000,00
	Cr\$893.000,00
Total.....	Cr\$4.880.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

1 – Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de $\frac{1}{4}$ da Receita estimada para o Município.

2 – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% da Despesa Fixada para o Município, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações do presente Orçamento, bem como, utilizar a Reserva Orçamentária nos termos do artigo 91, do Decreto Lei Federal nº 200, de 25 de Fevereiro de 1.967;

3 – Movimentar parcelas das Dotações de Pessoal, de acordo com a artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.973.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de Novembro de 1972

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal